

Anexo I - Parecer da Gestor

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO GESTOR DA PARCERIA DA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

(Artigo 61, IV e artigo 67, §1º da lei 13.019/2014)

Art. 61. *São obrigações do gestor:*

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

Art. 67. *O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.*


§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Com base nos documentos juntados aos autos do Processo de nº 4000/2021, aliado ao Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e ao Relatório de Análise da Prestação de Contas, ambos realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria 899/2021, conclui-se que a execução do objeto contido no Plano de Trabalho atingiu os objetivos propostos pela parceria, bem como alcançou a finalidade social. A meta proposta é o auxílio financeiro para a manutenção das atividades da Associação e foram cumpridas pois a entidade usou o recurso para a aquisição de materiais de construção e para pagamento de mão de obra, realizando reparos estruturais na sua sede, conforme objetivava.

Ademais, em relação a execução financeira e a prestação de contas apresentada pela entidade, vislumbra-se que os Relatórios anexados ao processo denotam a regularidade da aplicação dos recursos e suas devidas comprovações, com o anexo das notas fiscais e o recibo de pagamento de serviço de terceiro (mão de obra).

Dessa forma, conclui-se pela aprovação da execução financeira e da prestação de contas apresentada pela entidade, tomando-se como base as análises retro referidas, recomendando-se pelo encaminhamento do presente relatório ao Prefeito Municipal para acolhimento, se assim entender.

Rosário do Sul, 02 de fevereiro de 2022.


Luciana dos Santos Furtado

Luciana Santos Furtado - Gestor

Vilmar de Oliveira

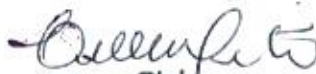
Vilmar de Oliveira
Prefeito Municipal

Vistos,

Com o acolhimento do Sr. Prefeito Municipal, encaminho os autos contendo o Parecer de Análise da Prestação de Contas realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como, o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria na Análise da Prestação de Contas Final aos quais APROVAM a Prestação de Contas da **Associação Moto Grupo Roda Livre** ao Departamento de Contabilidade a fim de sanar as pendências financeiras junto ao Setor.

Após, direcione-se os autos ao Departamento de Licitações para arquivamento.

Rosário do Sul, 11/03/2022



Cilene Pinto
Chefe Dep. de Coordenação e Orçamento
Port 995/2021
Sec. Mun. Planejamento